

**Grupo Técnico de Trabalho (GTT) da
Análise do Incentivo à Fruição Pública**

ATA 25 - GTT FRUIÇÃO PÚBLICA

19 DE SETEMBRO DE 2025

Às quatorze horas e quinze minutos do dia dezenove de setembro de dois mil e vinte e cinco, os membros do Grupo de Trabalho de Fruição Pública se reuniram sob a coordenação do Sr. Daniel Martins da Silveira. Estavam presentes nesta reunião os seguintes membros: Daniel Martins da Silveira (SMPH DU), Jackson Hasckel Sullivan (SMPH DU), Gisele Machado (SMPH DU) e Eduardo Luz (SMPH DU).

1. Análise e deliberação de processos:

1.1. PMF E 00080016/2025

- 1.1.1. O requerente apresentou protocolo de regularização da Serv. João Rocha conforme solicitado na deliberação anterior;
- 1.1.2. Reafirma-se que o processo de Melhorias Urbanas deverá abranger a via a ser regularizada além da área de fruição pública proposta e área de calçada do empreendimento;
- 1.1.3. Desta forma, o processo encontra-se apto para emissão do Termo de Concessão de Fruição Pública após homologação pelo CG-PDM.

1.2. PMF E 00062545/2025

- 1.2.1. Entende-se o interesse público das áreas de fruição propostas como adequadas aos incisos “IX - que estabeleçam conectividade entre vias, quando não existir outra conexão a menos de 125m (cento e vinte e cinco metros);” e “XV - a partir da implantação de espaços livres de lazer;” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;
- 1.2.2. Indicar na planta baixa da etapa II as áreas de fruição e compatibilizar. Há informações divergentes sobre o mesmo dado de área de fruição pública nos cálculos.

1.3. PMF E 00235373/2024

- 1.3.1. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que estão de acordo com a legislação vigente;
- 1.3.2. Desta forma, o processo encontra-se apto para emissão do Termo de Concessão de Fruição Pública após homologação pelo CG-PDM.

1.4. PMF E 00144886/2025

- 1.4.1. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que estão de acordo com a legislação vigente;
- 1.4.2. Desta forma, o processo encontra-se apto para emissão do Termo de Concessão de Fruição Pública após homologação pelo CG-PDM.

1.5. PMF E 00139952/2025

- 1.5.1. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que estão de acordo com a legislação vigente;
- 1.5.2. Desta forma, o processo encontra-se apto para emissão do Termo de Concessão de Fruição Pública após homologação pelo CG-PDM.

1.6. PMF E 00152211/2025

- 1.6.1. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que estão de acordo com a legislação vigente;
- 1.6.2. Desta forma, o processo encontra-se apto para emissão do Termo de Concessão de Fruição Pública após homologação pelo CG-PDM;
- 1.6.3. A área construída registrada no Habite-se apresentado será considerada como área computável em termos de aprovação do projeto. Esta informação deve constar no Termo de Concessão do Incentivo e aferida no licenciamento da edificação.

1.7. PMF E 00138620/2025

- 1.7.1. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que estão de acordo com a legislação vigente;
- 1.7.2. Desta forma, o processo encontra-se apto para emissão do Termo de Concessão de Fruição Pública após homologação pelo CG-PDM;

1.8. PMF E 00164783/2025

- 1.8.1. Entende-se o interesse público da área de fruição proposta como adequado ao inciso "IX - que estabeleçam conectividade entre vias, quando não existir outra conexão a menos de 125m (cento e vinte e cinco metros);" do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025 e conforme descrito pelo requerente no Estudo Padrão;
- 1.8.2. Quanto ao cálculo apresentado na Etapa II do Estudo deve-se compatibilizar a taxa de ocupação considerando aquela prevista pelo

plano diretor para o zoneamento com os acréscimos de outorga onerosa ou incentivos a serem efetivamente utilizados no projeto (conforme § 2º do Art. 10 do decreto nº 27.952, de 24 de março de 2025);

- 1.8.3.** Solicita-se complementação de cotas das torres e área de fruição pública da Etapa II do estudo para conferência.

1.9. PMF E 00129053/2025

- 1.9.1.** Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que estão de acordo com a legislação vigente;
- 1.9.2.** Desta forma, o processo encontra-se apto para emissão do Termo de Concessão de Fruição Pública após homologação pelo CG-PDM;

1.10. PMF E 00138406/2024

- 1.10.1.** Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que estão de acordo com a legislação vigente;
- 1.10.2.** Desta forma, o processo encontra-se apto para emissão do Termo de Concessão de Fruição Pública após homologação pelo CG-PDM;

1.11. PMF E 00188387/2025

- 1.11.1.** Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que estão de acordo com a legislação vigente;
- 1.11.2.** Desta forma, o processo encontra-se apto para emissão do Termo de Concessão de Fruição Pública após homologação pelo CG-PDM;
- 1.11.3.** Encaminha-se para manifestação do SEPHAN quanto à compatibilidade das diretrizes emitidas para APC integradas à solicitação.

1.12. PMF E 00062545/2025

- 1.12.1.** Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que estão de acordo com a legislação vigente;
- 1.12.2.** Desta forma, o processo encontra-se apto para emissão do Termo de Concessão de Fruição Pública após homologação pelo CG-PDM;

1.13. PMF E 00093852/2025

- 1.13.1.** Complementar o Estudo Padrão de Fruição Pública com a Etapa III prevista no decreto municipal N° 27.952/2025 de maneira que indique em qual inciso do Art. 2° do mesmo decreto o caso se enquadra.

1.14. PMF E 00141921/2025

- 1.14.1.** Entende-se o interesse público da área de fruição proposta como adequado ao inciso “VI - que sejam conexões de orlas marítimas e lacustres, parques, mirantes, decks a logradouros públicos com no mínimo 3m (três metros) de largura;” do Art. 2° do decreto municipal N° 27.952/2025 e conforme descrito pelo requerente no Estudo Padrão;
- 1.14.2.** Quanto ao cálculo apresentado na Etapa II do Estudo deve-se compatibilizar a taxa de ocupação considerando aquela prevista pelo plano diretor para o zoneamento com os acréscimos de outorga onerosa ou incentivos a serem efetivamente utilizados no projeto (conforme § 2° do Art. 10 do decreto nº 27.952, de 24 de março de 2025).

Às 15:30h a reunião foi encerrada pelo coordenador Daniel Martins da Silveira que lavrou esta ata.

Assinaturas do documento

"ATA 25 - GTT FRUIÇÃO PÚBLICA - 19 09 25"



Código para verificação: **K1698GDV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JACKSON SULIVAN RIOS HASKEL** (CPF: ***.259.209-**) em 24/09/2025 às 14:29:05 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 28/07/2025 - 14:48:44 e válido até 28/07/2028 - 14:48:44.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **EDUARDO PEREIRA DA LUZ** (CPF: ***.563.189-**) em 22/09/2025 às 10:03:44 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 14/02/2025 - 11:48:30 e válido até 14/02/2027 - 11:48:30.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **DANIEL MARTINS DA SILVEIRA** (CPF: ***.731.649-**) em 19/09/2025 às 17:23:51 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 15:59:59 e válido até 15/07/2028 - 15:59:59.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **GISELE DOS SANTOS MACHADO** (CPF: ***.719.219-**) em 19/09/2025 às 17:14:24 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 14:33:44 e válido até 15/07/2028 - 14:33:44.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00203622/2024** e o código **K1698GDV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.